



## **LEI ORDINÁRIA Nº 83**

*de 20 de agosto de 1963*

### **DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º..** *Fica consignado uma gratificação mensal de 40% sobre os vencimentos dos funcionários publico municipal a partir de 1º setembro de 1963.*

**Art. 2º..** *As despesas correrão pela Verba do Orçamento que o Executivo Municipal achar mais conveniente;*

**Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Pref. Municipal e Jardim, em 20 de Agosto de 1963*

*IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 83/1963 - 20 de agosto de 1963*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*